



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 974/99

DATA: 10/12/1999

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 003/96, que institui normas e padrões gerais de urbanismo para a cidade de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1.º Altera o § 1.º do Art. 1.º e o Art. 2.º e seus § 1.º e 2.º da Lei Municipal 003/96, de 01 de janeiro de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º [...]

§ 1.º As áreas urbanas correspondem às áreas delimitadas pelos perímetros urbanos do Distrito – Sede e do perímetro urbano da Vila Santa Maria, situado no Distrito de Faxinal do Céu.

Art. 2.º Os perímetros urbanos existentes no Município de Pinhão, ficam assim delimitados:

§ 1.º O perímetro urbano do Distrito – Sede do Município, tem como ponto de partida – PP ou Ponto 1 o marco situado na divisa do Cemitério Municipal Frei Francisco, segue 220m pelos limites da cerca do Cemitério, no rumo SE 26°30'NO, até encontrar o marco de número 2, situado no encontro com a antiga estrada para Zattarlândia; segue 950m em linha reta, no rumo NO 16 15'SE, até encontrar o marco de número 3; segue 755m em linha reta, no rumo 34°45'SE, até encontrar a estrada da Pasta onde está situado o marco de número 4; segue 480m pela referida estrada em direção à PR 170, até encontrar o marco número 5; segue 778m em linha reta, no rumo NO 47°45'SE, até encontrar o marco de número 6, situado no lado direito da referida rodovia, no sentido Pinhão-Guarapuava, até encontrar o marco número 7, situado no ponto de encontro da faixa de domínio da PR, no lado esquerdo com a estrada vicinal; segue 285m pela referida estrada até encontrar o marco número 8; segue 815m em linha reta, no rumo SO 3°31'NE, até encontrar o marco de número 9, situado na margem direita do Arroio da Porteira; segue 1372,40m pelo Arroio da Porteira no sentido

Alterado pela Lei nº 983/2000



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

descendente, até encontrar o marco de número 10, situado na margem direita do referido arroio; segue 210m em linha reta, no rumo SE 41°10'NO até encontrar o marco de número 11; segue 195m em linha reta, no rumo SO 51°30'NE, até encontrar o marco de número 12; segue 285m em linha reta, no rumo SE 44°0'NO, até encontrar o marco de número 13, situado na margem do Arroio da Porteira; segue pelo arroio da Porteira, no sentido descendente até encontrar o marco número 14, situado no encontro com o Rio Tapera; segue pela margem esquerda do Rio Tapera, no sentido ascendente, até encontrar o marco de número 15, situado no encontro com o Arroio da Invernada; segue pelo Arroio da Invernada, no sentido ascendente, até encontrar o marco de número 16, situado no encontro com o Arroio do Campo; segue ainda pelo Arroio da Invernada no sentido ascendente até encontrar o marco de número 17, situado no encontro com a estrada de acesso ao cemitério Municipal Frei Francisco; segue pela referida estrada até encontrar o marco de número 18, situado à cerca do referido Cemitério; segue 85m pelos limites do Cemitério, no rumo NE 41°15'SO até encontrar o Ponto de Partida ou ponto I.

§ 2.º O Perímetro urbano da Vila Santa Maria – Distrito de Faxinal do Céu, tem como ponto de partida um marco cravado junto a cerca da faixa de domínio da PR 170 e na divisa com o quinhão 240; deste segue acompanhando a referida cerca em confrontação com o quinhão 240 por oito rumos e distâncias: 23°23'06" SE mediu 90,98m – 21°39'32" SE mediu 94,45m – 18°11'09" SE mediu 390,30m – 70°10'54" SO mediu 109,60m – 75°42'13" SO mediu 85,55m – 74°24'24" SO mediu 244,06m – 27°32'53" SE mediu 50,50m – 27°32'53"SE mediu 93,24m., até outro marco; deste segue agora confrontando com o quinhão 1-J por cinco rumos e distâncias: 55°57'37"SO mediu 60,49m – 55°57'37" SO mediu 229,38m – 80°25'34" SO mediu 351,64m – 68°54'28" NO mediu 203,01m – 59°39'24" NO mediu 133,97m até outro marco cravado junto a cerca da já citada faixa de Domínio da PR 170; Deste segue acompanhando a referida cerca por diversos rumos e distâncias no sentido Foz do Areia a Pinhão, mediu 1.407,22m., até encontrar o marco onde começou e encerrou esta descrição.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, 10 de dezembro de 1999.


OSVALDO LUPEPSA
PREFEITO MUNICIPAL